



Associação de Futebol de Aveiro

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

Instituição de Utilidade Pública, fundada em 22.09.1924, - Contr. N.º 501.090.533

COMUNICADO OFICIAL N.º.

021

**ÉPOCA
2016/2017**

REGULAMENTO DO CARTÃO BRANCO / FAIRPLAY

Para conhecimento dos Clubes, e demais interessados, remete-se em anexo o Regulamento Cartão Branco/*Fairplay*, cuja aprovação decorreu de deliberação da Direção na sua reunião ordinária 9 de agosto de 2016.

O regulamento que aqui se publica, fixa os termos e regras necessárias à introdução do Cartão Branco nos Campeonatos Distritais da AF Aveiro que, num esforço de promoção da ética e da verdade desportivas, em colaboração com o Instituto Português do Desporto e da Juventude (IPDJ), deliberou instituir o Cartão Branco/*Fairplay* e os prémios *Fairplay*, ambicionando estar assim a contribuir para que o futebol seja cada vez mais um desporto de valores, no qual a formação dos seus atletas supere a mera competição.

Este regulamento entra em vigor no dia seguinte á publicação do presente comunicado.

Aveiro, 22 agosto de 2016

A DIRECÇÃO DA A. F. AVEIRO

Regulamento do Cartão Branco / *Fairplay* Jogos organizados pela Associação de Futebol de Aveiro *Aprovado na Reunião de Direção de 09ago2016*



Associação de Futebol de Aveiro

Regulamento do Cartão Branco/*Fairplay*

A conduta de acordo com o espírito do *Fairplay* é essencial para a promoção do sucesso e desenvolvimento do desporto. Assim, o objetivo da introdução do Cartão Branco é o de favorecer o espírito desportivo, bem como o comportamento cavalheiresco dos jogadores, agentes desportivos e espectadores, para incremento do prazer de todos pelo Futebol.

Deste modo, a definição do *Fairplay* neste regulamento abrange todas as pessoas ligadas ao futebol de forma a estes mostrarem conhecimento pelas leis do jogo, a motivar a crença de que o futebol pode ser jogado com prazer e de uma forma positiva e a motivar ainda o comportamento correto dentro e fora do campo em relação ao adversário, seja qual for o resultado.

Nesta conformidade e num esforço de promoção da ética e da verdade desportivas, a Associação de Futebol de Aveiro (AFA), em colaboração com o Instituto Português do Desporto e da Juventude (IPDJ), deliberou instituir o Cartão Branco/*Fairplay* e os prémios *Fairplay*, ambicionando estar assim a contribuir para que o futebol seja cada vez mais um desporto de valores, no qual a formação dos seus atletas supere a mera competição.

1º Âmbito de aplicação

O cartão Branco/*Fairplay* será aplicado em todos os jogos das provas oficiais organizadas pela AFA de futebol, de futsal e de futebol de praia, e deve ser exibido sempre que seja verificada uma ação ou comportamento de relevo e não habitual, demonstrativo da prevalência dos valores da ética e verdade desportivas.

2º Competência

A amostragem do Cartão Branco/*Fairplay* é da exclusiva responsabilidade do árbitro, sem prejuízo da colaboração dos árbitros assistentes, para o que deve atender às situações exemplificadas nos artigos 4º, 5º e 6º seguintes, bem como ao seu bom senso.

3º

Momento da amostragem

- 1- A amostragem do Cartão Branco/*Fairplay* a uma atitude disso merecedora, será feita na primeira paragem do jogo posterior, que ocorra por qualquer motivo previsto nas leis do jogo.
- 2- Se a atitude merecedora da amostragem do cartão se verificar antes de iniciar a partida ou no intervalo, a amostragem é feita antes de o jogo ser iniciado ou reiniciado.
- 3- Se a atitude merecedora da amostragem do cartão se verificar depois de terminar a partida, a amostragem é feita de imediato.
- 4- Se a atitude se verificar em momento ou dia posterior ao jogo, o árbitro da partida ou o conselho de arbitragem, após terem conhecimento do facto, darão disso conhecimento à AFA, que diligenciará no sentido do cartão ser mostrado antes do início do próximo jogo em que o agente desportivo em causa participe.
- 5- A amostragem do Cartão Branco/*Fair play* a espectadores é feita no final do jogo.

4º

Amostragem a atletas

O Cartão Branco/*Fairplay* pode ser mostrado a um atleta quando se verificarem, nomeadamente, os seguintes comportamentos:

- a) quando repõe a verdade desportiva se o árbitro incorreu em erro de avaliação;
- b) quando ajuda o adversário numa situação em que ele necessita;
- c) quando anima e incentiva os colegas de equipa quando estes falham em momentos decisivos do jogo;
- d) quando mostra conduta respeitadora perante dirigentes, treinadores, espectadores, entre outros agentes em caso de provocação ou conflito com estes;
- e) quando reconhece o valor do adversário e o felicita na sequência de uma boa jogada;
- f) quando mantem a humildade e a simplicidade na vitória;
- c) quando denunciem a fraude ou manipulação de resultados ou tomem outras atitudes de relevo na defesa da ética e da verdade desportivas.

5º

Amostragem a outros agentes desportivos

1- O Cartão Branco/*Fairplay* pode ser mostrado a treinadores quando, nomeadamente, se verificarem os seguintes comportamentos:

- a) Quando incentiva os seus atletas a ajudar os adversários sempre que aqueles necessitam;
- b) Quando demonstre comportamento de relevo de respeito pelos seus colegas de profissão, dirigentes, espectadores e outros agentes;
- c) Quando reconhece o valor dos adversários, os felicita e mantém a humildade e a simplicidade na vitória;
- d) Quando denunciem a fraude ou manipulação de resultados, o uso de substâncias proibidas ou tomem outras atitudes de relevo na defesa da ética e da verdade desportivas.

2-- O Cartão Branco/*Fairplay* pode ser mostrado a dirigentes quando, nomeadamente, se verificarem os seguintes comportamentos:

- a) Quando tem atitude de *Fairplay* de relevo perante outros agentes desportivos;
- b) Quando incentiva os seus atletas a ajudar os adversários sempre que necessitam;
- c) Quando promove o *Fairplay* e os valores do respeito pelos adversários;
- d) Quando denunciem a fraude ou manipulação de resultados, o uso de substâncias proibidas ou tomem outras atitudes de relevo na defesa da ética e da verdade desportivas.

6º

Amostragem a espectadores

O Cartão Branco/*Fairplay* pode ser mostrado a espectadores, individual ou coletivamente, quando se verificarem, nomeadamente, os seguintes comportamentos:

- a) quando manifestem um sã e relevante relacionamento pessoal e desportivo entre si e com os demais agentes desportivos;
- b) quando apoiem de forma positiva e com *Fairplay* ambas as equipas;
- c) quando denunciem a fraude ou manipulação de resultados, o uso de substâncias proibidas ou tomem outras atitudes de relevo na defesa da ética e da verdade desportiva.

7º

Registo e relatório da amostragem

O árbitro que exiba um Cartão Branco, fará disso menção expressa no seu relatório, descrevendo a atitude que o justificou de forma a que seja perfeitamente perceptível quem foram os intervenientes e todo o comportamento em si, a fim de permitir uma correta avaliação posterior para fins de atribuição dos prémios referidos no artigo seguinte.

8º

Prémios *Fairplay*

- 1- Os cartões brancos serão devidamente avaliados no final da época pelo conselho de arbitragem e pelo Provedor do Adepto, que escolherão aqueles que mereçam distinção, pela sua especial relevância para os valores da ética e verdade desportivas.
- 2- Em caso de empate na votação, o Provedor do Adepto tem voto de qualidade.
- 3- Na Gala Anual do Futebol Aveirense serão conhecidos os premiados e entregues os respetivos prémios.

9º

Disposições finais

- 1- O cartão Branco poderá ter a designação de «Cartão Branco/“patrocinador”», caso a AFA assim o entenda.
- 2- O presente Regulamento entra em vigor no 1º dia seguinte à sua publicação em comunicado oficial.